



PROJETO DE LEI nº 033/2014

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) Servidor na função de MONITOR DE ATIVIDADES FÍSICAS para atuar junto aos grupos assistidos pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 033/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, **1 (um) servidor** na função de **MONITOR DE ATIVIDADES FÍSICAS** para atuar junto aos grupos assistidos pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º. A remuneração mensal a ser paga ao contratado é fixada em R\$ 957,58 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, independente de reclassificação de cargo, reajuste e/ou revisão salarial eventualmente concedidos aos demais servidores do quadro efetivo ao longo da vigência da contratação, ficando, por fim, assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 665, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Municipais.

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei será de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais nº 665/2006 e 666/2006, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005/2011 (Processo Seletivo Simplificado) para seleção do candidato a ser contratado.

Art. 4º. As atribuições e requisitos exigidos a contratação constam do Anexos Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2014 para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI nº 033/2014

Função : **MONITOR DE ATIVIDADES FÍSICAS**
Vagas : **1 (uma)**
Órgão : **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Atribuições:

- **Síntese dos deveres:** Executar atividades físicas e recreativas com grupos de terceira idade, famílias, crianças e adolescentes, assistidos pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
- **Exemplos de atribuições:** Elaborar e realizar atividades físicas e recreativas adequadas e específicas junto aos grupos de Terceira Idade e de Famílias; elaborar e desenvolver atividades junto aos grupos de Crianças e Adolescentes, tais como: teatro, dança, ginástica; elaborar, coordenar e executar atividades cívicas e eventos comemorativos e participar dos mesmos; integrar e auxiliar a equipe do CRAS nos trabalhos internos, bem como nos trabalhos com as famílias e grupos; fazer com que o trabalho desenvolvido com os integrantes dos grupos contribua para o aperfeiçoamento e aprendizado dos participantes; despertar o interesse nas atividades propostas aos participantes; participar no processo de planejamentos das atividades dos grupos; contribuir para o aprimoramento da qualidade das atividades; constatar necessidades e carências do grupo, propondo técnicas e atividades alternativas; organizar registro de observações dos participantes dos grupos; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- Gerais : Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- Especiais : Sujeito ao trabalho em horários extraordinários;
- Outras : Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- Idade Mínima : 18 anos completos;
- Instrução : Ensino Médio completo;
- Outras : Experiência em atividades físicas e recreativas junto a grupos de Terceira Idade, Crianças e Adolescentes, e de Famílias.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 033/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Dentre as obrigações da Secretaria de Assistência Social está a disponibilização de atividades físicas e recreativas aos grupos assistidos pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, especialmente aos grupos terceira idade, crianças, adolescentes e famílias.

E para tanto, depende da contratação de um profissional que tenha experiência e domínio em atividades físicas e recreativas com estes grupos, já que não há no quadro de servidores e/ou de professores nenhum profissional disponível para exercer estas atividades.

Além do mais, não se mostra razoável a realização de concurso para suprir uma demanda que é tipicamente temporária, já que nos meses dezembro, janeiro e fevereiro normalmente não são desenvolvidas atividades que justifiquem a manutenção de um profissional concursado. Afora isso, a realização de concurso público depende da criação de cargo efetivo e da revisão do Plano de Carreira dos Servidores e do Regime Jurídico Único, adequando-os a nova realidade financeira e estrutural do Município, os quais estão fase final de estudos e tão logo estejam concluídos serão encaminhados ao Legislativo para análise e discussão, o que deverá ocorrer no mais tardar até meados do mês de junho do corrente ano.

Destaca-se, outrossim, que a remuneração proposta é de R\$ 957,58 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, correspondente ao Padrão 2 (dois) do quadro de cargos efetivos, já incluída a revisão geral e o reajuste salarial no montante de 8,15% que tramita no Legislativo.

Destacamos, igualmente, que a contratação é pelo período de 6 (seis) meses, contados da respectiva homologação do processo seletivo simplificado, período este em que a Secretaria de Assistência Social pretende reavaliar a necessidade de criação em definitivo deste cargo e, por consequência, promover concurso para suprir esta demandada se assim entender conveniente.

Informo, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da referida contratação.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a contratação do referido servidor e, com isso, oferecermos atividades físicas e recreativas aos grupos assistidos pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal